



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 25 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 216

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63  
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261  
Telefone: (81) 3543-8114  
Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04  
Av. João José de Freitas, S/N  
Telefone: (81) 3543-8553  
Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 25 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 216

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 0029/2020

*Dispõe: sobre PONTO FACULTATIVO nos dias de 23 e 24 de junho, em comemoração aos FESTEJOS JUNINOS no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba e da outras providencias .*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: PONTO FACULTATIVO, nos dias 23 e 24 de junho de 2020, âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

DECRETA:

ART. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 24 de junho de 2020.

ART. 2º- Fica Decretado o dia 23/06/2020, terça-feira, e 24/06/2020, quarta-feira, PONTO FACULTATIVO EM RELAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS.

Art. 3º-Os serviços essenciais referente a Secretaria de saúde, atendimentos médicos e ambulatoriais e Secretaria de Infraestrutura, a Limpeza Urbana e coleta de lixo deverão manter o trabalho normal de acordo com entendimento dos referidos Secretários das Pastas.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 19 de junho de 2020.

Joamy Alves de Oliveira

-Prefeito município-

#### DECRETO Nº 030/2020, de 23 de junho de 2020.

*Ementa: REGULAMENTA O PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESTABELECIDADA PELA A LEI Nº 403/2020, A SER PAGAAOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTEJAM EM CONTATO DIRETO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a compensação financeira de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 403/2020.

Art. 2º. A compensação financeira, no valor de até 40% (quarenta por cento) sobre o valo base da remuneração, será paga a todos os profissionais da saúde que estiverem no atendimento direto a pacientes acometidos pela Covid-19, realizando visitas domiciliares em determinado período de tempo, ou esteja de alguma outra forma atuando diretamente no combate ao Coronavírus (COVID19).

Art. 3º. A compensação financeira será concedida enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão do Coronavírus (COVID19) no âmbito municipal, ou até revogação por ato do chefe do executivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês de junho de 2020 e produzira efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA / PE, 23 de junho de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 25 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 216

Página 3 de 3

### DECRETO Nº 031/2020, de 23 de junho de 2020.

*Ementa: Altera prazos do Decreto 013/2020, no que diz respeito às Medidas de Combate ao COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Municipal de Saúde classificou o CONVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que as diversas medidas adotadas para contenção da propagação do Coronavírus implicarão queda da arrecadação, sobretudo no que se refere às cotas do IPI e ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 012, 013 e 014/2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 013 de 23 de março de 2020, foram suspensas até dia 31/03/2020 as atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO que foram suspensas, até o dia 31/03/2020, todas as atividades presenciais não essenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, bem como o atendimento presencial ao público;

CONSIDERANDO que foram suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 10 (dez) pessoas;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 015 de 31 de março de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 020 de 30 de abril de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 022 de 15 de maio de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 023 de 31 de maio de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo do art. 5º, para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Fica prorrogado para 30/08/2020 o prazo para as inscrições do concurso público Edital nº 001/2020, sendo sua realização fixada em momento posterior, de acordo com o relaxamento das medidas adotadas para o combate da COVID19.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA / PE, 23 de junho de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-